



6168947

08113.000010/2024-65

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Órgão:	Fundação Nacional dos povos indígenas (FUNAI)		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/DIT/CRMAD		
Responsável pela Demanda:	Domingos Sávio dos santos	Matrícula/SIAPE:	0445830
E-mail:	domingos.savio@funai.gov.br	Telefone:	(97) 33733692

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Os serviço que se pretende contratar o Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidade da Coordenação Regional Madeira - AM, e os Centros Culturais das Aldeias Pupunha e Traira, assim como base do PREVFOGO (ACT - FUNAI/IBAMA), Acordo Cop. Tec. nº 15/2019 (6210335).

A Contratação justifica-se em face da necessidade de se manter o fornecimento de energia elétrica, atendendo, assim as condições adequadas à satisfação organizacional das atividades técnico-administrativas básicas desta fundação. Pois, não havendo tal prestação do serviço poderá efetivamente acarretar total prejuízo e paralisação na estrutura organizacional das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da Coordenação Regional Madeira - AM.

Devido ao fato da concessionária Amazonas Distribuidora de Energia S.A (CPNJ: 02.341.467/0001-20). ser a única fornecedora de energia elétrica no município de Humaitá - AM, e os Centros Culturais das Aldeias Pupunha e Traira e PREVFOGO (ACT - FUNAI/IBAMA). configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, baseado no funcionamento legal do Art. 74 inciso I da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2. Quantidade de serviços a ser contratada.

Utilizamos por base o consumo de kWh utilizado no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, cujo consumo foi de 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Kwh, com média mensal do uso de aproximadamente 3.000,00 (três mil reais) kWh.

Destaca-se que o consumo mencionado se refere a uma estimativa para o consumo mensal, sendo assim, a esse quantitativo de consumo, acrescentaremos cerca de 50% (trinta por cento) para servir como margem de segurança para suprir possíveis oscilações no valor da fatura, podendo variar para mais e/ou para menos.

Com esses números, o valor estimado para atender 12 (dose) meses, para efeitos da contratação estimamos o valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Natureza de despesa/Subelemento	Descrição	Local	Unidade de fornecimento	Quantidade
Natureza de Despesas 339039.43	Serviços de fornecimento de energia elétrica	Sede da Coordenação Regional Madeira - AM, código único 1047109-0. Centro Cultural da Aldeia Pupunha, código único 0887508-1. Centro Cultural da Aldeia Traira, código único 0854763-7. Base do PREVFOGO (ACT - FUNAI/IBAMA), código único 2324727-4	Mensal	12

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Janeiro 2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome:	Rubermar Rodrigues Calisto	Siape:	3007055
Nome:	Osman Ribeiro Brasil		0444795
Nome:	Rivan Duarte Monteiro		3214464
Nome:	Zelito Tenharin		1715090
Local/data:	Humaitá - AM, na data da assinatura.		
Responsável pela formalização da Demanda:	Domingos Sávio dos Santos - Chefe do SEAD/CR MAD.		

(assinatura eletrônica)
DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS
Chefe do SEAD/CR-MAD

1.	PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE DA LICITAÇÃO:
Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área O presente Planejamento está de acordo com as necessidades do órgão previstas no PAC 2024. I - Decido, motivadamente, dar continuidade à fase de Planejamento da Contratação; II - Através deste documento instituo a equipe de planejamento da contratação, conforme exposto IN 05/2017. Conforme a Instrução Normativa 05/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrat equivalente.	
NOME:	RAIMUNDO PARINTINTIN
CARGO:	Coordenador Regional do Madeira - AM

(assinado eletronicamente)
RAIMUNDO PARINTINTIN
Coordenador Regional do Madeira - AM
Portaria nº 61/2023/MPI, de 03/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Parintintin, Coordenador(a) Regional**, em 21/02/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6168947** e o código CRC **A9BE640A**.